



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

Câmara

LEI N. 467 - DE 15 DE ABRIL DE 1974

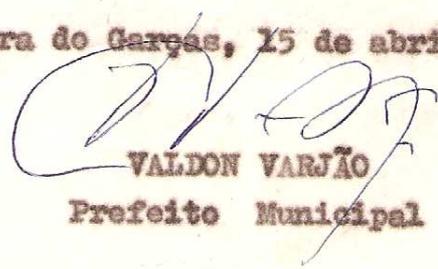
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU EM SESSÃO REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1974, E O SENHOR VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 446/73 de 16.11.73 |
passou a ter a seguinte redação: PARA EFEITO DE REALIZAÇÃO |
DA PERMUTA DO ARTIGO 1º DESTA, DEVERÁ A PERMUTA SER REALIZADA ATÉ 31 DE MAIO DE 1.974.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de abril de 1974.


VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração,
Livro de Registro de Leis n. 03, fls. 19
_____, e publicada por afixação no lugar público de costume. Data supra. 15/4/74

